



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº 8/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.007642/2022-31
INTERESSADO: MAYRA ARAGUAIA PEREIRA FIGUEIREDO
ASSUNTO: Institucionalização do Laboratório de Parasitologia, Entomologia e Biologia Molecular voltado à Saúde Única – LAPEMSU

Institucionaliza o Laboratório de Parasitologia, Entomologia e Biologia Molecular voltado à Saúde Única – LAPEMSU

Senhor Presidente da Câmara de Pesquisa e Extensão (CamPE),

I. RELATÓRIO

Juntada a este processo, encontra-se, a seguinte documentação referente ao processo:

- Documento (1006716) Resolução 409/2022/CONSEA;
- Ata CONDEP (1006717) – indicando a instalação do Laboratório de Parasitologia, Entomologia e Biologia Molecular voltado à Saúde Única – LAPEMSU;
- Regimento Interno do LAMEPSU (1006718);
- Ata CONDEP (1006719) indicando a institucionalização do LAPEMSU;
- Formulário Propesq de Institucionalização do laboratório (1006720);
- Despacho DAMV-RM (0254541) encaminhando as atas de aprovação, o regimento interno e o formulário da Propesq para a institucionalização do LAMPSU;
- Despacho Dpesq (0259946) solicitando a retificação do regimento para a observância da Resolução 409/2022/CONSEA, acerca das indicações de informações referentes a LAI/LGPD e a descrição das fontes orçamentárias de manutenção e sustentabilidade;
- Regimento (1014418) do LAMPSU com as alterações solicitadas;
- Despacho DAMV-RM (1014421) reencaminhando o processo para a Propesq e para a Dpesq com as alterações solicitadas;
- Despacho Dpesq (1033318) para a CamPE indicando o parecer técnico como prevê o Art. 17 da Resolução 409/2022/CONSEA;
- Despacho SECONS (1033338) solicitando a alteração do formato do regimento para documento SEI;

- Minuta de Regimento LAMPSU (1033727);
- Despacho DAMV-RM (1033732) restituindo o processo com o Regimento inserido no processo por meio de documento SEI;
- Despacho SECONS (1034119) encaminhando para a CamPE para análise e parecer;
- E-mail SECONS (1042817) informando a presidência da Câmara para instrução;
- Despacho CamPE (1054006) da presidência atribuindo o processo a este conselheiro para análise e parecer;

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela trata-se da Institucionalização do Laboratório de Parasitologia, Entomologia e Biologia Molecular voltado à Saúde Única – LAPEMSU do Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária do *Campus* Rolim de Moura, coordenado pela Profa. Dra. Mayra Araguaia Pereira Figueiredo. O processo apresenta os documentos necessários: regimento, atas de CONDEP que registram a aprovação da criação e da institucionalização, formulário da PROPesq e acompanha a Resolução 409/2022/CONSEA, bem como o processo também apresenta a análise técnica da Dpesq como prevê o Art. 17 da resolução acima citada.

Os documentos indicam que a linha de pesquisa desenvolvida no laboratório aborda Doenças parasitárias transmitidas por artrópodes, Ictioparasitologia e Inter-relações no Sistemas de Produção Animal e Vegetal no Bioma Amazônico e que tem por serviços, produtos e processos de pesquisa definidos: a produção de artigos científicos que são enviados a periódicos indexados, a produção de livros e capítulos de livros e que o LAPEMSU possui três projetos aprovados e em andamento com fomento das agências de pesquisa Fapero e Capes. Salienta-se a inserção do laboratório nas atividades por prever que as ações são desenvolvidas em projetos de Mestrado, Doutorado, PIBIC, PIBEC e Trabalhos de Conclusão de Curso.

Há a indicação de que além dessas ações, outras propostas são desenvolvidas com docentes da UNIR e de outras instituições. Verifica-se também que o laboratório tem vínculo com os seguintes grupos de pesquisa: Grupo de Pesquisa e Extensão em Sanidade Aquícola (GRUPESA), Grupo de Pesquisa em Parasitologia voltado à Saúde Única (GPPaSU) e Grupo de Estudos de Animais Silvestres (GEAS).

III. CONCLUSÃO

Após a análise e exposição da matéria, compreende-se que os documentos cumprem com as exigências e que o laboratório tem relevância no campo da Pesquisa, assim, sou de parecer FAVORÁVEL a institucionalização do LAMPSU e submeto este parecer e a minuta a juízo dos conselheiros e das conselheiras da Câmara de Pesquisa e Extensão para sua apreciação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **SAMILO TAKARA, Conselheiro(a)**, em 10/08/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador



1059191 e o código CRC E813FE97.

Referência: Processo nº 23118.007642/2022-31

SEI nº 1059191



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007642/2022-31

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)
Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 8/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Institucionalização do Laboratório de Parasitologia, Entomologia e Biologia Molecular voltado à Saúde Única – LAPESU, Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária (DAMV-RM).

Relator(a): Conselheira Elizane Assis Nunes

Decisão:

Na 124ª sessão, em 16/08/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Claudemir da Silva Paula
Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Presidente da Comissão**, em 16/08/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065918** e o código CRC **5FDD9913**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 8/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1059191) e o Despacho Decisório de nº 8/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1065918) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 12/09/2022, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065927** e o código CRC **A89AE72A**.